



TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL

TOMADA DE PREÇO Nº 014/2020

CONTRATO: 01.2906.014/2021

O Município de Esperantinópolis (MA), através da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transporte, com sede na Rua Jefferson Moreira, Centro, CEP: 65.750-000, na cidade de Esperantinópolis/MA, inscrito no CNPJ sob o **numero: 06.376.669/0001-69**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras, Habitação e Transporte, Sr. Sueldo Sankly de Freitas Formiga, CPF 789.944.974-04, nomeado pela Portaria nº 014/2021, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas, doravante denominado simplesmente DISTRATANTE, e a empresa **NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ: **10.772.956/0001-65**, sediada na **AV DANIEL DE LA TOUCHE, nº 11; QUADRA G JARDIM S.M I; Bairro: COHAMA; CEP: 65.074-115, SÃO LUIS – MA**, doravante designada DISTRATADA, neste ato representada pela Sra. **FABÍOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO**, portadora da Carteira de Identidade nº 62649196-7, expedida pela SSP-MA, e CPF nº 657.091.203-72, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do Art. 79, Inciso II. Mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão consensual do Contrato de Prestação de Serviço nº 01.2906.014/2021, decorrente da Tomada de Preço nº 014/2020, firmado em 29 de junho de 2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de obras e engenharia para construção de praça no povoado palmeiral no município de Esperantinópolis-MA, de interesse da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Transportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O referido contrato será rescindido nos termos do Art. 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA

O presente distrato se dá de forma amigável conforme artigo 79, Inciso II da Lei nº 8.666/93 senão vejamos o que dispõe o presente artigo:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

II- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



CLÁUSULA QUARTA- DA LIQUIDAÇÃO DOS VALORES

Não há valores do contrato ora rescindido.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES

Fica ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominado DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a mesma não praticou nenhum ato ilícito.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Esperantinópolis-MA. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ESPERANTINOPOLLIS - MA, 22 de ABRIL de 2022.

Município de Esperantinópolis-MA
Suedo Sankiy de Freitas Formiga
Secretario Municipal de Obras, Habitação e Transporte
Portaria: 014/2022
CPF: 789.944.974-04

DISTRATANTE

Fabíola Caroline Furtado Barros Carneiro
Assinado de forma digital por Fabíola Caroline Furtado Barros Carneiro
Dados: 2022.06.03 11:36:10 -03'00'

NEO ARQUITETURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.772.956/0001-65
FABÍOLA CAROLINE FURTADO BARROS CARNEIRO
RG: N°62649196-7 SSP-MA
CPF: N°657.091.203-72
DISTRATADA

TESTEMUNHAS:

Manilia Silveira Santos
CPF: 066.113.923-94

Mayte de Souza Ferreira
CPF: 625.052.493-26